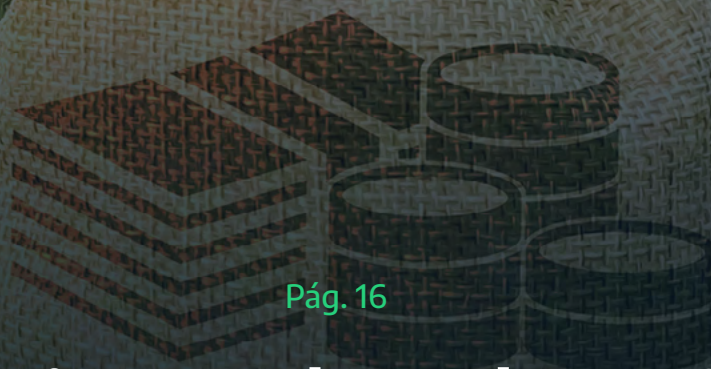


FINANCIAL SERVICES



Pág. 16

CVM orienta sobre adaptação de FIAGRO à Resolução CVM 175 e esclarece aplicação de normas subsidiárias

Pág. 19

Fundos de investimento voltam a ser isentos de IBS e CBS

Pág. 29

Resolução BCB Nº 483 visa aprimorar a transparência e o controle sobre os subconglomerados prudenciais e a gestão de instrumentos financeiros

Pág. 36

Banco Central abre consulta pública sobre revisão dos balancetes combinados de cooperativas de crédito

Pág. 42

Governo altera regras do IOF para planos VGBL e reforça seu caráter previdenciário

Expediente

Informativo Financial Services

Tatiana Martins
Sócia de Financial Services

Álvaro Gama
Financial Services

Shot da Diversidade

Lígia Sodré
Sócia de Transaction Services

Siga Nossos Canais



www.mcsmarkup.com



Fundos de Investimento10

Áreas técnicas da CVM orientam sobre ressalvas e abstenções de opinião em relatórios de auditoria de fundos de investimento	12
Ministério da Fazenda e CVM anunciam início do Programa ETF Connect Brasil-China	13
Áreas técnicas da CVM complementam orientações sobre a política de distribuição dos resultados de FIAGRO	14
CVM orienta sobre adaptação de FIAGRO à Resolução CVM 175 e esclarece aplicação de normas subsidiárias	16
Fundos de investimento voltam a ser isentos de IBS e CBS	19

Banco Central do Brasil22

PIX automático está ativo desde o dia 16 de junho	24
Resolução CMN Nº 5.221 altera resoluções que estabelecem critérios para a elaboração e remessa de documentos contábeis	26
Resolução BCB Nº 483 visa aprimorar a transparência e o controle sobre os subconglomerados prudenciais e a gestão de instrumentos financeiros	29
Resolução BCB Nº 482 visa garantir maior segurança, eficiência e controle no uso do Pix	30
Resolução CMN Nº 5.218 aprimoram os controles sobre o processo de abertura de contas e de atualização das informações dos titulares	32

Cooperativas de Crédito34

Banco Central abre consulta pública sobre revisão dos balancetes combinados de cooperativas de crédito	36
Banco Central estabelece novas regras para apuração da Razão de Alavancagem e exclui exposições intrassistêmicas no sistema cooperativo	37
CMN ajusta exigibilidade de recursos para cooperativas de crédito e altera diretrizes de crédito rural	38

Previdência Privada40

Governo altera regras do IOF para planos VGBL e reforça seu caráter previdenciário	42
PREVIC destaca diálogo para regulamentação de impactos ASG em planos de previdência complementar	43

Fintechs44

Banco Central altera regras sobre abertura e manutenção de contas de pagamento com foco em controles de titularidade	46
--	----

Institucional48

MCS Markup anuncia expansão estratégica em São Paulo com novo escritório na capital e consolidação no interior do estado	50
Shot da Diversidade	52

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos

clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos
processos,
fazemos a
diferença.

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Av Paulista, 2439 – 9º andar
Bela Vista, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

R. João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

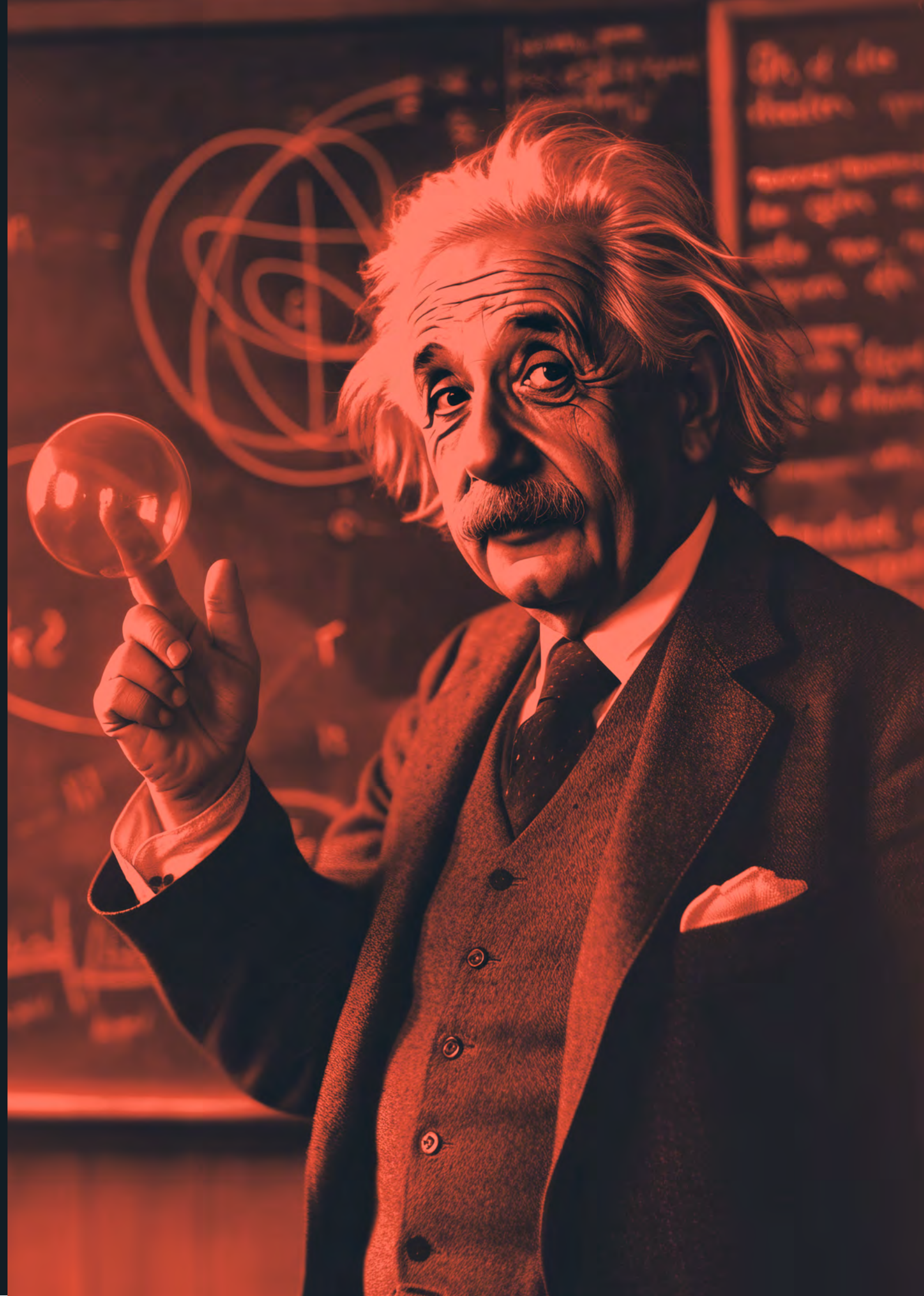
Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“
“A paz é a única forma
de nos sentirmos
realmente humanos.”

— **Albert Einstein**

”



Fundos de Investimento



Áreas técnicas da CVM orientam sobre ressalvas e abstenções de opinião em relatórios de auditoria de fundos de investimento

Responsabilidades de administradores, gestores e auditores são detalhadas em Ofício Circular

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou em 5 de junho de 2025, o **Ofício Circular Conjunto CVM/SNC/SSE/SIN 2/2025** no qual são abordadas as responsabilidades dos administradores, gestores e auditores independentes em relação às **ressalvas e abstenções de opinião** nos relatórios de auditoria sobre as demonstrações financeiras de **fundos de investimento**.

A principal questão apresentada no Ofício é a exigência de que os **fundos de investimento** divulguem **demonstrações financeiras auditadas**. No entanto, o esclarecimento é de que **não existe regulamentação** que obrigue o auditor a aceitar um trabalho com limitações de escopo impostas pela administração do fundo. Caso o auditor perceba, no momento da contratação, que haverá uma **abstenção de opinião**, ele não deve aceitar o trabalho. **Demonstrações financeiras** acompanhadas de relatórios de auditoria com **opinião modificada**

prejudicam a **informação** adequada e **transparente** aos investidores, comprometendo a confiança no mercado de capitais.

A **responsabilidade dos auditores** em documentar modificações nas suas opiniões e nas comunicações com a administração é destacada, principalmente em casos recorrentes de modificações em um mesmo administrador ou gestor. Essa documentação é essencial para garantir a qualidade e a conformidade do processo de auditoria.

Por outro lado, o **administrador do fundo** deve garantir que os **registros contábeis** estejam atualizados e corretos, além de assegurar que a **auditoria independente** seja contratada para revisar todas as demonstrações financeiras do fundo. Já o **gestor** tem o dever de manter a **documentação relativa às operações** atualizada e encaminhar ao administrador as informações necessárias.

O Ofício Circular reforça que a não observância das normas por parte de administradores, gestores e auditores de **fundos de investimento** pode resultar em **sanções cabíveis**.

Ministério da Fazenda e CVM anunciam início do Programa ETF Connect Brasil-China

Brasil se torna o primeiro país fora da Ásia a integrar mecanismo de listagem recíproca de ETFs com a China

O Ministério da Fazenda e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) anunciaram, em 26 de maio de 2025, o início da participação do **Brasil** no **Programa Conexão de Fundos de Índice Brasil-China (Brazil-China ETF Connect)**. A **B3 – Brasil, Bolsa, Balcão** passa a integrar o grupo de 18 países que já mantêm esse mecanismo com as **bolsas chinesas** de **Xangai** e **Shenzhen**, sendo o primeiro país fora da Ásia a aderir a essa iniciativa.

O **ETF Connect** permite a **listagem recíproca de ETFs**, ou **fundos de índice**, entre a **B3** e as bolsas chinesas, criando uma via de **integração dos mercados de capitais** entre o **Brasil** e a **China**. Esse mecanismo visa fomentar a diversificação do universo de **produtos financeiros** e a **renovação do perfil dos agentes econômicos**, com benefícios de **redução de custos transacionais** e ampliação de oportunidades para investidores de ambos os países.

A iniciativa é respaldada por um conjunto de ações promovidas pela **Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN)** do Ministério da Fazenda, que busca avanços no financiamento de **comércio bilateral**, **cooperando nas áreas de seguros, finanças sustentáveis e mobilização de capital ecológico** para o **Brasil**. A embaixadora e secretária da SAIN, destacou a importância desse mecanismo para fortalecer a relação econômica com a **China**, facilitando uma matriz financeira mais sofisticada e um **melhor entendimento mútuo** das economias.

O lançamento do programa é fruto de intensas negociações entre a **CVM** e a **Comissão Reguladora de Valores Mobiliários da China (CSRC)**, com base nas discussões da **10ª Subcomissão Econômico-Financeira da COSBAN**, realizada em março de 2024. A **CVM** e a **CSRC** formalizaram as negociações com a assinatura de um **Memorando de Entendimento**, permitindo a implementação do mecanismo.

Esse avanço faz parte do **Plano de Ação Brasil-China** assinado em novembro de 2024. O **lançamento inicial** inclui **fundos da Bradesco Asset** referenciados nos índices chineses **CSI 300** e **ChiNext**, sendo o próximo passo a listagem de índices brasileiros nas **bolsas chinesas**.

Áreas técnicas da CVM complementam orientações sobre a política de distribuição dos resultados de FIAGRO

Ofício circular conjunto esclarece sobre política de distribuição de rendimentos ao FIAGRO

As Superintendências de Securitização e Agronegócio (SSE) e de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicaram, no dia 21 de maio de 2025, o **Ofício Circular Conjunto CVM/SSE/SNC 2/2025**, com o objetivo de complementar as orientações do **Ofício Circular Conjunto CVM/SSE/SNC 1/2025** sobre a **distribuição de rendimentos** dos **Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO)**, em conformidade com as disposições da **Lei 8.668**, da **Resolução CVM 39** e do **Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175**.

O **documento esclarece dúvidas** que surgiram após a publicação do **Ofício Circular 1/2025**, detalhando pontos cruciais sobre a política de distribuição de resultados.

Pontos principais abordados:

1. **Prejuízo no exercício:** Não haverá **distribuição de rendimentos** quando a **soma do resultado acumulado** no encerramento do exercício anterior, somada ao **resultado do exercício vigente**, resultar em um valor **negativo**, ou seja, um **prejuízo**, mesmo que o resultado isolado do exercício seja **positivo**.
2. **Distribuição antecipada:** Caso haja **distribuição antecipada de lucros**, mas o **resultado do exercício** seja menor do que os valores já distribuídos ou até mesmo **prejuízo**, o **excesso da distribuição** deverá ser reconhecido como **devolução de capital** aos cotistas.
3. **Provisões:** As **provisões sobre investimentos** ou valores a receber devem ser **descontadas da base de cálculo** dos lucros passíveis de distribuição, pois representam uma **expectativa de perda** da administração do **FIAGRO**, reduzindo assim a base de cálculo para os rendimentos a serem distribuídos.

4. **Distribuição excessiva:** A **SSE** alerta que não se espera uma **distribuição excessiva** de rendimentos, especialmente quando houver **indicadores de reversão do lucro**, ou seja, quando o resultado parcial positivo possa ser revertido no final do exercício.

Esse **Ofício Circular** tem como objetivo garantir que as **distribuições de rendimentos** dos **FIAGRO** sejam feitas de maneira transparente, de acordo com as **normas aplicáveis**, evitando distorções no cálculo e assegurando a proteção dos investidores.



CVM orienta sobre adaptação de FIAGRO à Resolução CVM 175 e esclarece aplicação de normas subsidiárias

Orientações esclarecem sobre investimentos em Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Imobiliário (CRI)



A Superintendência de Securitização e Agronegócio (SSE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, no dia **12 de junho de 2025**, o **Ofício Circular CVM/SSE 03/2025**, oferecendo orientações importantes sobre a adaptação dos **FIAGROs** (Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais) à aplicação do **art. 2º do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175**.

O Ofício esclarece que, quando a **política de investimentos** de um FIAGRO permitir que mais de **50%** de seu **patrimônio líquido** seja aplicado em **ativos elegíveis** às outras categorias de fundos, serão aplicáveis os **dispositivos subsidiários** de outros anexos normativos, desde que relacionados à **governança dos ativos** para a execução da política de investimentos.

No entanto, a **SSE/CVM** destaca que a aplicação desses anexos **não inclui** a divulgação do regime informacional específico de cada anexo, nem os requisitos mínimos de **enquadramento da carteira** ou as regras de **assembleia de cotistas** desses anexos.

Além disso, o Ofício traz explicações sobre o investimento de FIAGROs em **Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)** e **Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)**. Nesse caso, o fundo poderá aplicar as disposições do **Anexo Normativo III da Resolução CVM 175**, além do próprio **Anexo VI**, para regulamentar tais investimentos.

Essas orientações visam proporcionar **maior clareza** na adaptação e **adequação** dos FIAGROs às normas vigentes, assegurando a **governança e a transparência** na gestão desses fundos voltados ao **agronegócio**.

Fundos de investimento voltam a ser isentos de IBS e CBS

Setor financeiro privado e patrimonial é excluído da incidência dos novos tributos da reforma tributária

Fundos de investimento privados e fundos patrimoniais foram reincluídos na lista de **não-contribuintes do IBS e da CBS**, tributos criados com a **reforma tributária** (Lei Complementar 214). A medida foi viabilizada no dia 17 de junho de 2025, pela derrubada de vetos presidenciais pelo Congresso Nacional, por meio do VET 7/2025.

A exclusão dos fundos havia sido revertida no início de 2025, gerando **insegurança jurídica** e **interpretações divergentes** entre o setor financeiro e o governo. A **ANBIMA** chegou a declarar que o veto permitia a tributação, criando uma **assimetria em relação ao investimento direto**, isento de IBS/CBS. Já o **Ministério da Fazenda** esclareceu que o veto foi de natureza técnica, sem intenção de tributar, pois o tema deveria ser tratado na Constituição e não em Lei Complementar.

Com a decisão do Legislativo, os **investimentos em ações** e os **fundos voltados a causas públicas**, como os destinados a universidades, ficam novamente **isentos** da incidência desses tributos.

Em contrapartida, parlamentares mantiveram vetos relacionados à **alíquota reduzida** para determinados **serviços de segurança**, como:

- Sistemas de segurança;
- Seguros contra roubo de dados;
- Proteção a transações bancárias indevidas;
- Serviços genéricos de segurança.

Outros vetos também foram mantidos, como:

- Rejeição da recriação da **Esaf**, que cuidaria da capacitação tributária;
- Ausência de exigência de **estudos de impacto** para atualizações de alíquotas favorecidas;
- Manutenção de regras que impedem **créditos dobrados** para empresas da **Zona Franca de Manaus** e das **Áreas de Livre Comércio**, caso não realizem venda local dos produtos importados.



Conheça o **MCS Digital**

Soluções digitais criadas para **simplificar**, **automatizar** e **acelerar** resultados. Tudo isso reunido em um **portfólio inteligente**, pronto pra uso.

Produtos digitais com
foco em eficiência

Casos reais de
impacto

Expertise em
transformação digital



O futuro é agora,
e ele fala a língua
do seu negócio.

Acesse nosso site
e descubra como.



Escaneie o
QR Code e
saiba mais



Banco Central do Brasil



PIX automático está ativo desde o dia 16 de junho

Nova funcionalidade permitirá pagamento automático de contas recorrentes de forma prática, segura e sem tarifas para o pagador

Desde o dia **16 de junho de 2025**, os usuários do **Pix** passaram a contar com uma nova funcionalidade: o **Pix Automático**, que permite o pagamento **automático de contas recorrentes**, como serviços de **energia, água, telefonia, mensalidades escolares, academias e serviços de streaming**. Essa inovação promete facilitar a vida de **pagadores e recebedores**, trazendo mais **comodidade, segurança e eficiência** para o processo de pagamento.

O anúncio oficial do **Pix Automático** ocorreu durante o evento **Conexão Pix**, realizado em **São Paulo**, e contou com a presença de **representantes do Banco Central (BC)** e de empresas do ecossistema do Pix.

Na prática

O **Pix Automático** oferece diversas formas de **autorização de pagamento**, permitindo que os **recebedores** escolham o modelo que melhor se adequa ao seu negócio. Entre as opções estão a **notificação via celular**, o pagamento diretamente no **site do recebedor** ou a utilização de **QR Code** ou **Pix Cópia e Cola**.

Além disso, o **Open Finance** permite a integração entre diferentes bancos, ampliando as possibilidades de contratação do serviço.

O **Pix Automático** proporciona uma **experiência simplificada e ágil** para os usuários, promovendo mais controle e eficiência na gestão do fluxo de caixa.

Gratuidade e tarifas

O **Pix Automático** é **gratuito** para os **pagadores**, mas as **empresas recebedoras** poderão ser **tarifadas**, dependendo do prestador de serviços de pagamento.

Facilidade para quem paga

O **Pix Automático** permite que o usuário autorize o pagamento de uma **conta recorrente** uma única vez e, a partir daí, o **pagamento será feito automaticamente** na data acordada. Isso eliminará a necessidade de o **pagador** se preocupar com o vencimento da conta. É possível ainda **definir limites** para os pagamentos, escolher se deseja ou não receber notificações de agendamento e **cancelar as autorizações** a qualquer momento.

Benefícios para quem recebe

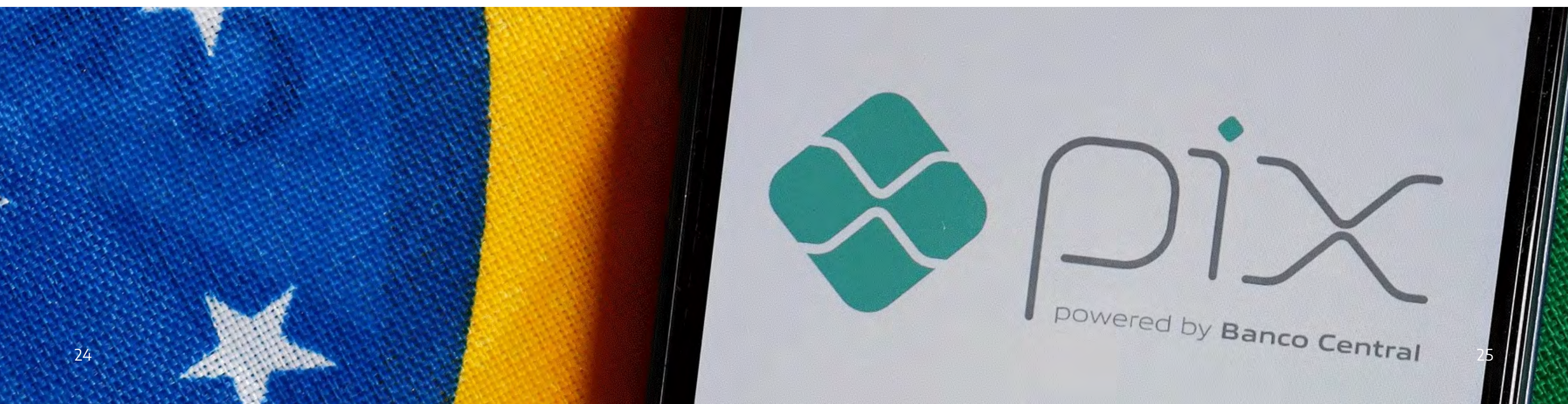
Para os **recebedores**, o **Pix Automático** oferece uma série de vantagens, como o **aumento da base de clientes**, a **redução da inadimplência** e **diversificação das formas de pagamento**.

A **infraestrutura do Pix** proporciona uma **redução de custos operacionais** e a **simplificação do processo de cobrança**.

Segurança e controle

A **segurança** continua sendo uma prioridade do **Banco Central**, e o **Pix Automático** segue os mesmos padrões de segurança já existentes. Em caso de **cobranças indevidas**, o ressarcimento deverá ser solicitado por meio do **Mecanismo Especial de Devolução (MED)**. A **devolução** será obrigatória para erros do banco no gerenciamento da autorização.

Além disso, apenas **empresas idôneas**, com **CNPJ ativo** há pelo menos seis meses, poderão oferecer essa funcionalidade.



Resolução CMN Nº 5.221 altera resoluções que estabelecem critérios para a elaboração e remessa de documentos contábeis

Mudanças visam garantir uma melhor gestão e controle no sistema financeiro nacional

O Conselho Monetário Nacional (CMN), em sessão realizada em **22 de maio de 2025**, aprovou alterações nas **Resoluções CMN nº 4.911 e CMN nº 4.950**, que estabelecem os critérios para a elaboração e remessa de documentos contábeis pelas instituições financeiras e conglomerados prudenciais ao **Banco Central do Brasil**.

Alterações na Resolução CMN nº 4.911/2021:

O **Art. 2º** da Resolução foi alterado para incluir novos requisitos para as instituições financeiras:

- **Instituições com dependências no Brasil:** devem elaborar, mensalmente, o **Balancete Patrimonial Analítico por dependência**.
- **Instituições com dependências no exterior ou participações em entidades no exterior:** devem elaborar e enviar mensalmente o **Balancete Patrimonial Analítico dessas entidades**.

- **Instituições que optam por apurar a razão de alavancagem em bases subconsolidadas:** devem elaborar e enviar mensalmente o **Balancete Patrimonial Analítico – Subconglomerado Prudencial** e o **Balanco Patrimonial – Subconglomerado Prudencial** semestralmente, para as datas de 30 de junho e 31 de dezembro.

Alterações na Resolução CMN nº 4.950/2021:

Foram adicionados os **Artigos 13-A e 13-B**, que detalham o conceito e a elaboração das informações contábeis consolidadas do **subconglomerado prudencial**:

- **Art. 13-A** define que o **subconglomerado prudencial** é composto pela instituição líder do conglomerado e outras entidades integrantes, desde que **constituídas no Brasil** e sem impedimentos à transferência de recursos dentro do subconglomerado.
- **Art. 13-B** especifica que as informações contábeis consolidadas do subconglomerado devem seguir os critérios estabelecidos nas Seções I e II do Capítulo III da Resolução, além dos **procedimentos contábeis de consolidação** definidos pelo Banco Central.

A **Resolução CMN nº 5.221/2025** entraram em vigor a partir de **1º de julho de 2026**. Essas mudanças visam aprimorar a **transparência e a eficiência** na elaboração dos **documentos contábeis** das instituições financeiras e conglomerados prudenciais, garantindo uma melhor gestão e controle no sistema financeiro nacional.



Resolução BCB Nº 483 visa aprimorar a transparência e o controle sobre os subconglomerados prudenciais e a gestão de instrumentos financeiros

Alterações mudam conceitos contábeis aplicados à subconglomerado prudencial e instrumentos financeiros

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 11 de junho de 2025, aprovou alterações nas Resoluções BCB nº 146, BCB nº 168 e BCB nº 352, com o objetivo de aprimorar os conceitos contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros e ao subconglomerado prudencial.

Alterações na Resolução BCB nº 146/2021:

- **Art. 4º-A:** Instituições que optam por apurar a razão de alavancagem em bases subconsolidadas devem elaborar e remeter mensalmente o **Balancete Patrimonial Analítico – Subconglomerado Prudencial** e semestralmente o **Balanco Patrimonial – Subconglomerado Prudencial**, para as datas de **30 de junho** e **31 de dezembro**.

Alterações na Resolução BCB nº 168/2021:

- **Art. 14-A:** Define que o **subconglomerado prudencial** é composto pela **instituição líder** e pelas demais entidades do conglomerado que sejam **constituídas no Brasil** e que não tenham impedimentos para a transferência tempestiva de recursos.

- O parágrafo único especifica que **agências no exterior** das entidades não devem ser incluídas no subconglomerado.
- **Art. 14-B:** Estabelece que as **informações contábeis consolidadas** do subconglomerado prudencial devem seguir os **critérios e procedimentos contábeis de consolidação** previstos na Resolução BCB.

Alterações na Resolução BCB nº 352/2023:

- Modificação no **Art. 1º**, especialmente no **§ 4º**, onde foi detalhado que a instituição deverá ter a capacidade de **cancelar, bloquear ou suspender o contrato ou desembolso de recursos**, e que a execução dessas ações deve ocorrer na **gestão cotidiana normal do instrumento financeiro**.

A **Resolução BCB nº 483/2025** entrou em vigor em **1º de julho de 2025** para o **art. 3º** e em **1º de julho de 2026** para os demais dispositivos.

As mudanças visam aprimorar a **transparência e o controle** sobre os **subconglomerados prudenciais** e a **gestão de instrumentos financeiros**, garantindo maior **eficiência e segurança** nas operações do sistema financeiro nacional.

Resolução BCB Nº 482 visa garantir maior segurança, eficiência e controle no uso do Pix



Alterações na Resolução BCB nº 1/2020 estabelece arranjo de pagamentos Pix, e no regulamento do Pix Automático e iniciação por aproximação

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 29 de maio de 2025, aprovou alterações na Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, que estabelece o arranjo de pagamentos Pix, e em seu regulamento, com foco em novas obrigações para os participantes sem autorização para funcionamento, aprimoramento da **segurança do Pix Automático** e a introdução da **iniciação por aproximação**.

Alterações na Resolução BCB nº 1/2020:

- **Art. 3º:** Foram introduzidas novas obrigações relacionadas à **supervisão proporcional baseada no risco** e à **manutenção de recursos líquidos**, incluindo saldos de **moedas eletrônicas** em contas de pagamento. Estes recursos devem ser alocados exclusivamente em **títulos públicos federais** e seguir as disposições do **Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic)**.

Alterações no regulamento anexo à Resolução BCB nº 1/2020:

- **Art. 11-DA:** A **iniciação por aproximação** de um **Pix Cobrança** pode ser disponibilizada pelos participantes do Pix diretamente em seus aplicativos. O regulamento exige que os participantes que implementarem essa funcionalidade sigam as especificações do **Manual de Padrões para Iniciação do Pix**, a ser seguido a partir de **1º de dezembro de 2025**.

- **Art. 11-T:** O **Pix Automático** só poderá ser ofertado para usuários recebedores **pessoas jurídicas** com **CNPJ ativo** há pelo menos seis meses e sem indícios de fraude. Os participantes também deverão verificar a **idoneidade** do cliente previamente à contratação e durante a vigência do contrato.
- **Art. 12:** A **iniciação de transações** relacionadas ao **Pix Automático** agora inclui novos mecanismos, como o **serviço de iniciação de transação de pagamento** e a **aproximação de dispositivos habilitados com NFC**.
- **Art. 15-BA:** As regras para o uso da **aproximação** para iniciar um **Pix** estão descritas no **Manual de Padrões para Iniciação do Pix**, regulando a interação entre dispositivos habilitados.
- **Art. 87-B:** Detalha as formas de **iniciação por aproximação** para **pessoas naturais e jurídicas** usando **QR Codes dinâmicos e estáticos**, além de outras formas associadas ao **Pix Cobrança**.

Entrada em vigor:

- **16 de junho de 2025:** Para alterações específicas no **art. 11-T** do regulamento anexo à Resolução BCB nº 1.
- **1º de janeiro de 2026:** Para o **art. 1º** relacionado à **manutenção de recursos líquidos** e alocação em **títulos públicos federais**.
- **Imediatos:** Para os demais dispositivos.

As mudanças visam garantir maior **segurança, eficiência e controle** no uso do **Pix**, especialmente com a introdução da **iniciação por aproximação**, e reforçam a **idoneidade** dos **usuários recebedores** do **Pix Automático**.

Resolução CMN Nº 5.218 aprimoram os controles sobre o processo de abertura de contas e de atualização das informações dos titulares

Alterações afetam a abertura, manutenção e encerramento de contas de depósitos

O Conselho Monetário Nacional (CMN), em sessão realizada em 22 de maio de 2025, aprovou alterações na Resolução nº 4.753, de 26 de setembro de 2019, que regula os procedimentos relacionados à **abertura, manutenção e encerramento de contas de depósitos**. As mudanças visam aprimorar os controles sobre o processo de **abertura de contas** e de **atualização das informações** dos titulares.

Alterações principais:

- **Art. 2º-A:** As instituições financeiras deverão consultar o **sistema previsto na Resolução BCB nº 475, de 26 de maio de 2025**, antes de **abrir contas de depósitos à vista e de poupança** ou alterar os **titulares ou representantes** das contas. Isso visa subsidiar os **procedimentos e controles** relacionados ao processo de abertura e atualização das informações.

- **§ 1º:** Se a instituição decidir pela abertura de conta ou alteração de titularidade, apesar de haver uma **solicitação contrária registrada no sistema**, a decisão deve ser **documentada e fundamentada**, sendo aplicável apenas em situações excepcionais.
- **§ 2º:** Caso a **não abertura de conta** ou a **não alteração de titularidade** se baseiem em **solicitação contrária**, a instituição deve **explicar os motivos** da decisão ao titular da conta ou ao pretendente.
- **§ 3º:** A **responsabilidade pela decisão** sobre a abertura de conta ou alteração de titulares é **exclusiva da instituição**.
- **§ 4º:** As instituições devem manter a **documentação comprobatória** da consulta ao sistema por **no mínimo dez anos**, incluindo o **resultado da consulta** e a **documentação** referida no § 1º.

A **Resolução CMN nº 5.218/2025** entra em vigor a partir de **1º de dezembro de 2025**. Essas alterações buscam fortalecer o **controle e a segurança** no processo de abertura e atualização de contas, exigindo mais transparência e justificativa em situações excepcionais, além de assegurar a **disponibilidade de documentação** para fiscalização e verificação futura.

Cooperativas de Crédito



Banco Central abre consulta pública sobre revisão dos balancetes combinados de cooperativas de crédito

Proposta visa aumentar a transparência e a clareza das normas para o setor cooperativo de crédito

O Banco Central (BC) iniciou a consulta pública para colher contribuições sobre a revisão das normas relacionadas aos **balancetes combinados** dos sistemas cooperativos de crédito. O objetivo é aprimorar a transparência e a clareza das informações financeiras divulgadas, oferecendo uma regulação mais abrangente para o setor. A proposta está em conformidade com as **mudanças organizacionais** nos sistemas cooperativos de crédito nos últimos anos.

Atualmente, as normas que regem a elaboração e divulgação desses documentos são regidas pela **Resolução nº 4.151/2012**, que será atualizada. A revisão visa ampliar o escopo dos balancetes, incluindo novas entidades como **confederações de serviços, fundos de investimento, instituições de pagamento** e outras controladas por entidades do sistema cooperativo. A consulta também discute a **divulgação de informações sobre sustentabilidade**, refletindo a crescente importância desse tema para o mercado financeiro.

O Banco Central disponibilizou um formulário para que qualquer pessoa ou entidade interessada pudesse enviar suas sugestões até o dia **30 de junho de 2025**. As contribuições podem ser feitas diretamente no site do BC ou pelo **Portal Participa + Brasil**.

A revisão das normas está alinhada ao processo de **modernização regulatória** e visa garantir que as cooperativas de crédito ofereçam informações mais claras e de melhor qualidade para seus cooperados e para a sociedade em geral. As sugestões recebidas serão avaliadas e incorporadas na proposta final, que será submetida à Diretoria Colegiada do BC e, posteriormente, ao **Conselho Monetário Nacional**.



Banco Central estabelece novas regras para apuração da Razão de Alavancagem e exclui exposições intrassistêmicas no sistema cooperativo

Resolução busca proporcionar uma maior segurança e transparência ao setor cooperativo de crédito

O Banco Central do Brasil (BC), por meio da **Resolução BCB nº 478**, publicada em **30 de maio de 2025**, atualiza as normas sobre a apuração da **Razão de Alavancagem (RA)** das instituições financeiras com requisitos mínimos de **RA** para as instituições do **Tipo 3**. O objetivo é fortalecer a **solvência** e a **liquidez** dessas instituições, além de implementar condições para a exclusão de **exposições intrassistêmicas** entre cooperativas de crédito integrantes do mesmo sistema cooperativo.

A nova regulamentação estabelece que as instituições deverão calcular a **RA** de acordo com um conjunto de critérios detalhados, incluindo a exclusão de exposições entre cooperativas de crédito que pertencem ao mesmo sistema cooperativo, com exceção das relacionadas a **investimentos em participação societária**. As cooperativas do **Tipo 3** terão um requerimento mínimo de **3%** para a RA, com cronograma escalonado para sua implementação a partir de 2026.

A Resolução também regula as condições para a implementação de um **Mecanismo de Compartilhamento de Riscos (MCR)**, que visa garantir a **liquidez** e a **solvência** das cooperativas singulares dentro do sistema cooperativo, com a exigência de que os recursos sejam de alta liquidez e suficientes para cobrir as **exposições intrassistêmicas**.

As cooperativas de crédito deverão cumprir esses novos requisitos, com a previsão de que a Resolução entre em vigor em **1º de julho de 2026**, oferecendo prazo para que as cooperativas se adaptem às novas exigências. O **Banco Central** pode ainda exigir aportes adicionais ao **MCR** caso identifique insuficiência nos recursos para garantir a continuidade operacional das cooperativas singulares de crédito.

CMN ajusta exigibilidade de recursos para cooperativas de crédito e altera diretrizes de crédito rural

Novas regras entram em vigor em julho de 2025

O Conselho Monetário Nacional (CMN), por meio da **Resolução nº 5.216**, de **22 de maio de 2025**, fez ajustes importantes nas regras relacionadas à exigibilidade de **recursos obrigatórios** das instituições financeiras, com impacto direto nas **cooperativas de crédito**. Entre as principais mudanças, destaca-se a extensão da exigibilidade para as cooperativas de crédito, que terão de comprovar a **aplicação de recursos em operações de crédito rural**.

A resolução determina que, agora, as cooperativas de crédito devem cumprir exigências de **direcionamento de recursos obrigatórios** (MCR 6-2), com novos percentuais para o cumprimento da exigibilidade de recursos, que variam de **6% a 31,5%**, dependendo do período de cumprimento, a partir de **julho de 2025**.

A regulamentação exige que a comprovação do direcionamento de recursos para o crédito rural seja realizada de forma consolidada, dependendo do tipo de estrutura cooperativa, seja por **confederação de crédito, banco cooperativo** ou **cooperativa central de crédito**.

Além disso, a resolução introduz a alteração dos percentuais de exigibilidade para os recursos captados por meio da **poupança rural** e **Letra de Crédito do Agronegócio (LCA)**. No caso da poupança rural, a exigibilidade será de **70%** do valor apurado da média dos depósitos, enquanto para a LCA, a exigibilidade será de **60%** dos valores captados.

A medida também estabelece que até **10%** da exigibilidade de recursos do **Pronamp** (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural) pode ser cumprida por **operações de investimento**, enquanto **50%** devem ser destinados a **operações de custeio**. Já o **Pronaf**, com foco na agricultura familiar, terá exigibilidade de **35%** dos recursos para **operações de custeio**.

A Resolução também revoga disposições anteriores, simplificando o processo de **direcionamento de recursos obrigatórios** e atualizando as regras para as cooperativas de crédito.

Previdência Privada



Governo altera regras do IOF para planos VGBL e reforça seu caráter previdenciário

Nova medida impacta aportes mensais acima de R\$ 50.000,00, com foco em evitar desvios do uso previdenciário desses produtos

A **Superintendência de Seguros Privados (Susep)** anunciou em **23 de maio de 2025** a publicação de uma alteração no **Decreto que regulamenta o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**, com impacto direto sobre os planos **Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)**. A medida visa garantir que esses produtos sejam utilizados corretamente para **previdência**, evitando que sejam desvirtuados de sua função original.

A principal mudança estabelece que, quando o **segurado** realizar aportes mensais superiores a **R\$ 50.000,00** no total, independentemente de estarem distribuídos entre diferentes seguradoras ou entidades, incidirá uma alíquota de **5%** de IOF sobre os valores aportados. Contudo, essa medida **não afetará a grande maioria** dos segurados, pois ela se aplica apenas aos aportes **elevados**. Além disso, não há alterações para outros produtos regulamentados pela Susep, como **seguros tradicionais, planos PGDL ou capitalização**.



PREVIC destaca diálogo para regulamentação de impactos ASG em planos de previdência complementar

Resolução CMN 5202/2025 será ajustada por meio de consulta pública

A **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)** participou do **14º Seminário Gestão de Investimentos nas EFPC**, promovido pela **Abrapp** em **São Paulo**, nos dias **28 e 29 de maio de 2025**. Durante o evento, o diretor-superintendente da **PREVIC**, e o diretor de **Normas**, abordaram as atualizações e desafios da regulamentação de investimentos para os **fundos de pensão** e a implementação da **Resolução CMN 5202/2025**.

Destacou-se a importância do **Estado** na **regulação e fiscalização** das **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**, ressaltando que a supervisão não visa penalizar, mas garantir que o sistema funcione de maneira sólida e eficiente. O novo regime sancionador, que está em processo de atualização no **Decreto 4942/2003**, visa classificar infrações e oferecer um ambiente seguro para as decisões de risco das EFPC.

Em relação à **Resolução CMN 5202/2025**, que atualiza as regras para os **investimentos dos fundos de pensão**, destaca-se a necessidade de diversificação nas carteiras de investimento, ressaltando que a alta concentração em **títulos públicos** pode gerar incertezas a longo prazo, especialmente em um cenário de **juros menores**.

Foram também abordados os detalhes da regulamentação dos impactos **ASG** (ambiental, social e de governança) nos investimentos dos fundos de pensão. A **PREVIC** está desenvolvendo a **Resolução PREVIC nº 23**, que será construída de forma colaborativa com as **associações do setor**, como **Abrapp, Anapar e APEP**, e contará com uma consulta pública para garantir que os **critérios ASG** sejam auditáveis, transparentes e proporcionais, respeitando as diferentes **segmentações** de porte e complexidade das EFPC.

A implementação dos critérios ASG exigirá a definição de **indicadores específicos**, a **profissionalização** das entidades e dos auditores, além de um monitoramento contínuo.

Também foram abordados temas como o **planejamento de longo prazo** das EFPC, a importância de uma **comunicação clara com os participantes** e a **modernização da PREVIC**, com a revisão de **20 manuais internos** para aprimorar o processo de fiscalização. A autarquia também está investindo em um sistema de **supervisão preditiva**, que visa antecipar problemas antes que eles impactem os fundos de pensão.

Fintechs



Banco Central altera regras sobre abertura e manutenção de contas de pagamento com foco em controles de titularidade

Nova regulamentação exige consulta prévia ao sistema de verificação de titularidade antes da abertura de contas de pagamento pré-paga

O Banco Central do Brasil publicou em 26 de maio de 2025 a **Resolução BCB nº 476**, que altera a **Resolução BCB nº 96**, de 19 de maio de 2021, que regulamenta o processo de **abertura, manutenção e encerramento** de contas de pagamento. As mudanças visam fortalecer os controles relacionados ao processo de abertura de contas e à **atualização das informações** dos titulares.

A principal alteração estabelece que as instituições financeiras devem **consultar previamente o sistema** especificado na **Resolução BCB nº 475** antes de abrir **contas de pagamento pré-paga** ou realizar **alterações** nos titulares ou representantes dessas contas. Caso haja uma solicitação registrada no sistema que contrarie a abertura ou a alteração de titularidade, a instituição deve **documentar e fundamentar** sua decisão, sendo permitida apenas em **situações excepcionais**.

Além disso, caso a decisão seja de não abrir a conta ou de não realizar a alteração, a instituição deve **explicar** claramente os motivos ao titular ou pretendente da conta. A documentação referente à consulta e à decisão deve ser mantida pelas instituições por **no mínimo dez anos**, à disposição do Banco Central.

A **Resolução BCB nº 476** entra em vigor em **1º de dezembro de 2025**, oferecendo tempo para que as instituições se adaptem às novas exigências.



Institucional





Institucional

MCS Markup anuncia expansão estratégica em São Paulo com novo escritório na capital e consolidação no interior do estado

A MCS Markup, referência em consultoria empresarial no Brasil, está ampliando significativamente sua presença em São Paulo. A empresa, que já conta com mais de 10 anos de experiência e um portfólio de soluções inovadoras em consultoria, auditoria e BPO, acaba de inaugurar uma nova sede no coração da Avenida Paulista, além de fortalecer sua atuação nas principais cidades do interior do estado.

A mudança para o novo endereço na capital é parte de uma estratégia mais ampla de crescimento, que inclui também a intensificação das operações em cidades-chave do interior de São Paulo, como Campinas, Ribeirão Preto e São Carlos.

Com um escritório mais próximo de seus parceiros e clientes em São Paulo, a MCS Markup não só reforça sua presença na principal metrópole econômica do país, como também cria oportunidades de interação com os clientes da região interiorana, que é reconhecida por seu dinamismo e inovação.

Para André Simões, sócio fundador da MCS Markup, a mudança de sede é um reflexo da confiança de seus clientes e do forte crescimento que a empresa tem experimentado nos últimos anos.



“Nosso novo escritório em São Paulo está mais perto de nossos clientes e parceiros, permitindo que continuemos oferecendo serviços personalizados e de alta qualidade, com inovação e eficiência”, afirma Simões.

Interior de São Paulo: Centro de Oportunidades e Desafios

Simultaneamente, a MCS Markup está consolidando sua presença no interior de São Paulo, um dos maiores polos econômicos e logísticos do Brasil. De Campinas, considerado o “Vale do Silício Brasileiro”, a Ribeirão Preto, um dos maiores centros do agronegócio nacional, e São Carlos, reconhecida por seu ecossistema de universidades e centros de pesquisa, o interior paulista representa um motor estratégico para o crescimento de empresas em setores chave como tecnologia, indústria e agronegócio.



“A combinação da nossa operação na capital e no interior de São Paulo reflete a nossa visão de uma atuação integrada, que conecta as oportunidades da cidade com as dinâmicas regionais. As empresas do interior enfrentam desafios específicos, mas também possuem grandes oportunidades, e a MCS Markup está pronta para apoiá-las com soluções customizadas e de alta qualidade”, explica Mario Tannhauser, sócio líder da expansão no interior SP.

Com essa expansão, a MCS Markup reafirma sua missão de simplificar processos e ajudar empresas de todos os portes a alcançar resultados sustentáveis e de sucesso.





Junho LGBTQIAPN+: Construindo um Ambiente Diverso e Inclusivo



Para uma cultura empresarial verdadeiramente diversa e inclusiva, a colaboração de todos é fundamental. Cada um de nós pode contribuir com escuta ativa, respeito genuíno e abertura para diferentes perspectivas.

Ao valorizar a pluralidade de histórias e identidades, criamos um espaço onde todos se sentem seguros para ser quem são, impulsionando a inovação e o crescimento. Essa é uma prática diária que transforma o ambiente e fortalece os resultados.

Boa leitura!



MCS Entrevista



Jaqueline Mello, gerente da área trabalhista e previdenciária, mãe do Theo, fruto de um casamento de 10 anos com sua esposa e de uma gestação compartilhada



Para colaborar com a pauta, chamamos a gerente da área trabalhista e previdenciária, Jaqueline Mello, mãe do Theo, fruto de um casamento de 10 anos com sua esposa e de uma gestação compartilhada.

1. Considerando sua experiência, como a diversidade de histórias e trajetórias dos colaboradores impacta diretamente a qualidade do trabalho e o ambiente de equipe na empresa?

Na minha experiência, o impacto é muito positivo. Quando temos pessoas com diferentes histórias de vida e trajetórias, a forma como abordamos os problemas e as soluções se torna muito mais rica. Cada um traz uma perspectiva única, que pode ter sido moldada por suas vivências pessoais, seus desafios e suas conquistas. Isso não só enriquece a discussão e a tomada de decisões, mas também cria um ambiente onde a inovação é mais natural.

2. Pensando nas suas interações diárias, quais ações práticas você acredita que cada membro da equipe pode adotar para fomentar um ambiente onde todos se sintam verdadeiramente seguros e à vontade para ser quem são?

Acredito que a ação mais importante é a escuta ativa e a disposição para não assumir que sabemos tudo sobre o outro. No dia a dia, isso se traduz em estar aberto a ouvir as experiências dos colegas sem julgamento, ser flexível e ter curiosidade genuína pelas suas histórias, suas famílias e suas identidades.

Pequenos gestos de respeito e acolhimento fazem toda a diferença, como validar a identidade de cada um e não invisibilizar suas diferenças, mas sim reconhecê-las. É uma construção diária, feita de diálogo e abertura.

3. Como o fato de ser uma pessoa LGBTQIAPN+, casada há 10 anos, mãe do Theo – fruto de uma gestação compartilhada onde você gerou – agregou à sua jornada como pessoa e como profissional?

Nossa, isso agregou de uma forma que vai muito além do que eu poderia imaginar. Construir a família que eu tenho, passar por uma gestação com o acolhimento que tive, me trouxe uma segurança e uma força interna que se refletem diretamente no meu dia a dia. Como pessoa, me sinto mais completa, mais autêntica. Enfrentar os desafios e celebrar as vitórias dessa jornada me deu uma resiliência e uma capacidade de empatia muito maiores.

Profissionalmente, essa vivência me permitiu enxergar a diversidade de forma muito mais profunda. Eu consigo entender a importância de um ambiente que realmente acolhe as diferentes realidades das pessoas, porque eu mesma vivo uma. Isso me ajuda a escutar com mais atenção e a criar um espaço onde as pessoas se sentem seguras para trazer suas próprias histórias e identidades.

MCS Markup na Parada do Orgulho LGBTQ+: um passo coletivo pela diversidade e inclusão

No dia 22 de junho, **colaboradores da MCS Markup, integrantes do grupo de afinidade Transformação, participaram da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+** em São Paulo, representando a empresa e reforçando nosso compromisso com a diversidade, a inclusão e o respeito.

Mais do que um evento, a Parada foi, para cada participante, uma experiência transformadora, cheia de significado, conexão e propósito. Confira, na visão de quem esteve presente, por que estar ali foi tão importante:



“

A Parada do Orgulho LGBTQ+ foi importante pra mim porque me encheu de esperança — como se, por um instante, o mundo fosse exatamente como deveria ser: sem preconceito, sem barreiras.”

Marina Saravalli

“A Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ foi importante pra mim porque reforça o que acredito: todos merecem respeito! Celebrar o amor e a diversidade é celebrar a vida e a liberdade de ser quem se é.”

Ludmila Cerqueira

“A Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ foi importante pra mim porque é um ato de celebração, mas também de resistência contra o preconceito e a exclusão.”

Rodrigo Bueno

“A Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ foi importante pra mim porque me emocionou muito, ali eu vi algo raro: gente sonhando com um futuro onde a gente possa envelhecer amando, vivendo e sendo respeitado.”

Gabriel Trindade

“A Parada do Orgulho LGBTQ+ foi importante pra mim porque pois consigo ver e sentir quanto a luta coletiva é fundamental para quebrar as barreiras e permitir que a inclusão aconteça. O mais admirável e ver que apesar de todo o preconceito sofrido, a comunidade LGBTQIAPN+ é muito alegre e cheia de vida.”

Camila Bello

“A Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ foi importante pra mim porque, por alguns instantes, o mundo pareceu do jeito que deveria ser: livre, colorido e cheio de respeito. Caminhar ali foi como dançar no compasso dos meus valores, onde cada passo ecoava liberdade, e cada sorriso refletia acolhimento. Foi um lembrete de que o orgulho não é só celebração, é resistência. E estar presente foi honrar a luta de todos que vieram antes, e de todos que ainda virão.”

Nathalia Prado

Participar da Parada foi, para a equipe, uma forma de reforçar que diversidade e inclusão não são apenas



Leitura e podcasts

Que tal investir alguns minutos para expandir conhecimentos, refletir e se inspirar? Confira as nossas sugestões do mês!



O Cinema que Ousa Dizer seu Nome. 2016. Lufe Steffen.

Explora a produção cinematográfica com temática LGBTQIAPN+ no Brasil. A obra faz um recorte desse segmento, trazendo entrevistas, análises e reflexões sobre sua evolução, desafios e importância cultural desde os anos 1990.



Podcast: O Chá das 4. 2024: Apresentado por Mariana Mortani, Louie Ponto, Anna Bagunçeira e Jéssica Ballut — quatro mulheres lésbicas, influentes e atuantes na luta por representatividade —, o podcast Chá das 4 aborda, em 8 episódios, reflexões, vivências e os desafios de ser uma mulher lésbica na sociedade contemporânea.

Cinema e TV

Confira obras e conteúdos que trazem histórias marcantes, reflexões e olhares inspiradores sobre representatividade, diversidade e cultura:



Série: Manhãs de Setembro. 2021. Prime Vídeo

Conta a história de Cassandra, uma mulher trans que trabalha como motogirl em São Paulo e sonha viver da música como cover de Vanusa. Após conquistar sua independência e um novo amor, sua vida muda quando descobre que tem um filho. A série estreou em 2021 no Prime Vídeo, foi exibida na Band, indicada ao Glaad Media Awards e terá um filme após a segunda temporada.



Série: Pose. 2018. Star+

Retrata a cultura ballroom de Nova York nos anos 80 e 90, um movimento formado por pessoas LGBTQIAPN+ negras e latinas, que participam de competições de dança, desfiles e performances em busca de reconhecimento, acolhimento e resistência. A série aborda temas como HIV, preconceito e luta por direitos, foi premiada com Emmy e Globo de Ouro e atualmente está disponível no Star+.



Filme: Moonlight. 2016. Prime Vídeo

É um drama aclamado de 2016 que acompanha três fases da vida de um jovem negro em Miami, enfrentando a descoberta de sua identidade, sexualidade e abusos sofridos. O filme é muito elogiado pela sensibilidade, atuações e cinematografia, alcançando quase aprovação unânime da crítica. Ganhou importantes prêmios, incluindo o Oscar de melhor filme, e é considerado uma das obras mais influentes e importantes do século 21.

Desconstruindo Vocabulário | Edição LGBTQIAPN+



1. “Qual o seu nome de verdade?” (para pessoas trans ou não binárias)

Por que parece inofensivo:

A curiosidade quer entender a trajetória da pessoa.

Como acolher melhor:

Use o nome e os pronomes que a pessoa compartilhou. Isso não é só respeito — é cuidado com quem ela está se tornando.

2. “Não tenho problema nenhum, desde que não fique se exibindo”

Porque parece “tolerância”:

A frase é dita como um sinal de respeito.

Como acolher melhor:

Acolher alguém é permitir que ela exista inteira, sem censura — com afeto, com orgulho, com autenticidade.

3. “No meu tempo isso nem existia”

O que é?

Comentário defensivo que busca deslegitimar identidades LGBTQIAP+ atuais como “moda” ou “invenção recente”.

O que fazer?

Reconheça que o mundo muda e que pessoas sempre existiram – agora elas apenas podem falar e ser ouvidas.

Siga Nossos Canais



/mcs-markup-



@mcs.markup



@mcs_markup



/mcsmarkupoficial



/mcsmarkup

www.mcsmarkup.com

Faça sua voz ser ouvida!

Acesse agora o canal de denúncias da MCS Markup!

CANAL DE DENÚNCIAS

Simplificamos processos,
fazemos a **diferença.**

O Shot da Diversidade é uma publicação interna da MCS Markup de cunho meramente informativo. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.



Principais Executivos



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Aziz Beiruth
Finanças Corporativas



Carlos Carneiro
Outsourcing



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Fabio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Consultoria Tributária



L gia Sodr 
Transaction Services



Mario Tannhauser
S cio L der de Expans o
Campinas e Regi o



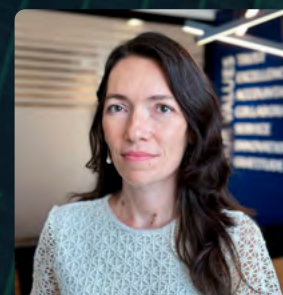
Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Cont bil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Ver nica Teixeira
Consultoria Previdenci ria
e Tribut ria



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Cont bil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

